



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.062, DE 13 DE MAIO DE 2.016 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial”

Jose Luiz Rocha Peres, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Crédito Adicional Especial, no valor **R\$ 85.713,18 (oitenta e cinco mil setecentos e três reais e dezoito centavos)**, durante o exercício de 2016, objetivando o término da construção do centro comunitário, sendo com recursos do governo do Estadual **R\$ 80.832,53 (oitenta mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos)** por excesso de arrecadação e anulação (tesouro) o valor de **R\$ 4.880,65 (quatro mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)** na seguinte dotações orçamentárias, abaixo descritas:

Órgão	02	Poder Executivo
U.O.	05	DEPARTAMENTO DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS
U.E.	01	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRAESTRUTURA URBANA
Programa	0008	CIDADE BEM CUIDADA
Ação/Projeto	1010	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITARIO
Cat. Econômica	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADO-VINCULADOS
Valor		R\$ 80.832,53

Órgão	02	Poder Executivo
U.O.	05	DEPARTAMENTO DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS
U.E.	01	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRAESTRUTURA URBANA
Programa	0008	CIDADE BEM CUIDADA
Ação/Projeto	1010	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITARIO
Cat. Econômica	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	01	TESOURO
Valor		R\$ 4.880,65

§ Único - As despesas acima ficam inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial, constante no artigo 1º, será usado provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 02 (fonte Estadual) e anulação de dotação da ficha nº 50 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 13 de Maio de 2016.



= JOSE LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.



= ÉDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 03, de 10 de Maio de 2016